



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
1ª Vara Federal de Rio Grande

Rua Capitão-Tenente Heitor Perdigão, 55, 4ª Andar - Bairro: Centro - CEP: 96200-580 - Fone: (53) 3293-4015 - <http://www2.jfrs.jus.br/> - Email: rsrgr01sec@jfrs.jus.br

ALIENAÇÃO JUDICIAL CRIMINAL Nº 5003479-66.2021.4.04.7101/RS

REQUERENTE: POLÍCIA FEDERAL/RS

INTERESSADO: TALITA OLIVEIRA NODA

EDITAL Nº 710015087988

EDITAL DE INTIMAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR GABRIEL BORGES KNAPP, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será(ão) levado(s) a leilão, pelo rito do art. 144-A do Código de Processo Penal e art. 879 e seguintes do Código de Processo Civil, nas datas, horas e local abaixo indicados, o bem apreendidos nos autos do Processo de **ALIENAÇÃO JUDICIAL CRIMINAL Nº 5003479-66.2021.4.04.7101/RS**, movido por Polícia Federal, CNPJ nº 00.394.494/0037-47, contra **TALITA OLIVEIRA NODA**, CPF 028.604.980-52, em trâmite neste Juízo, situado na Rua Capitão-Tenente Heitor Perdigão, nº. 55, 4º andar, Rio Grande/RS, com expediente externo das 13 às 18 horas.

Datas dos leilões (eletrônicos):

1º Leilão: 25/04/2022 às 14h01min, na modalidade eletrônica.

2º Leilão: 10/05/2022 às 14h01min, na modalidade eletrônica.

Local: O leilão, na modalidade *eletrônica*, se dará através de acesso ao site www.szortykaleiloes.com.br e mediante cadastramento do interessado. As propostas para os leilões eletrônicos podem ser encaminhadas até o momento do encerramento dos leilões eletrônicos.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
1ª Vara Federal de Rio Grande

Leiloeiro: RODRIGO ZAGO SZORTYKA, Matrícula nº 315/2015 JUCERGS, com endereço comercial na Rua Senador Cruz Jobim, 142, CEP 96.077-250, Bairro Areal, em Pelotas/RS, ou Rua Nereu José Centeno, 2240-B CEP 96180-000, Bairro São Luiz, em Camaquã/RS, telefones (53) 98461.6899, (53) 3342.1240 e (53) 99902.2020, site www.szortykaleiloes.com.br.

Descrição do bem:

a) Ford/Ecosport placa AJX2B12, cor preta, ano/modelo 2004/2005, chassi 9BFZE12N058631868, código Renavan 842918990, em regular estado de conservação, conforme fotos anexadas no evento 39 dos autos.

Avaliação: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em 18/11/2021.

Localização do bem:

O veículo está recolhido ao Depósito da Polícia Federal em Jaguarão, com endereço na Rua Júlio de Castilhos, 1518, Centro - Jaguarão/RS, CEP: 96300000, restando autorizado ao Leiloeiro designado a retirada do bem do local onde se encontra e sua remoção para depósito próprio.

Ônus: sem restrições.

No primeiro leilão, o(s) bem(ns) somente será(ão) vendido(s) por valor **não inferior ao da avaliação judicial** e, em não havendo licitantes, no segundo leilão, **por valor não inferior a 80% (oitenta por cento)** do valor da avaliação, nos termos do art. 144-A, § 2º do Código de Processo Penal.

DESPESAS DO ARREMATANTE:

1) Cabe ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro no **percentual de 10% (dez por cento)**, fazendo-se o pagamento diretamente ao leiloeiro, à vista, no final do leilão. Em caso de invalidação do leilão, por qualquer motivo, o valor da comissão será integralmente restituído pelo leiloeiro ao arrematante, em até 15 dias de sua intimação para tanto.

2) Tratando-se de arrematação de bem imóvel, é de responsabilidade do adquirente os débitos pendentes em relação ao condomínio, inclusive multas e juros moratórios.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
1ª Vara Federal de Rio Grande

3) Deverá o arrematante, para fins da expedição da Carta de Arrematação, proceder ao recolhimento das respectivas custas judiciais que corresponderão a 0,5% (meio por cento) do valor da arrematação, ficando estabelecido o valor mínimo em R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo em R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), nos termos da Lei 9.289/96 (art. 1º, tabela III), as quais devem ser pagas pelo arrematante no ato da arrematação, por meio de guia GRU.

4) As despesas de transferência do bem arrematado serão de responsabilidade do arrematante.

OBSERVAÇÕES:

1) Em caso de arrematação de bem imóvel, para a expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º, do artigo 901, do CPC.

2) Fica consignado que o arrematante adquire a propriedade definitiva dos bens arrematados em leilão, **livres e desembaraçados de quaisquer ônus, multas, tributos e outros encargos**. Os arrematantes de bens imóveis os recebem livres de hipotecas, penhoras e débitos anteriores relativos a IPTU, sujeitando-se, entretanto, ao pagamento de dívidas de condomínio anteriores à arrematação.

3) A fim de facilitar a alienação, **resta autorizado ao Leiloeiro designado a retirada dos bens do local onde se encontram e sua remoção para depósito próprio**, restando, desde já cientificado do compromisso de fiel depositário do bem e de que eventuais despesas de remoção e guarda ficam limitadas ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), devidas pelo arrematante, desde que devidamente comprovadas nos autos. O valor não é devido em caso de ser inexitoso o leilão.

Pelo presente, fica(m) também intimado(a,s) o(a,s) executado(a,s), cônjuge, todos os credores (fiduciário, hipotecário e pignoratício), senhorio direto, condômino, usufrutuário e outros interessados, caso não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, do leilão designado, para as datas, horários e local acima mencionados, sendo consideradas intimadas com a publicação do edital de leilão (inciso VI, do artigo 371, do Provimento nº 62, de 13/06/2017, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região). E para que chegue ao conhecimento de todos, passa-se o presente Edital.

DADO E PASSADO nesta cidade de Rio Grande.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
1ª Vara Federal de Rio Grande

Documento eletrônico assinado por **GABRIEL BORGES KNAPP, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710015087988v2** e do código CRC **6cde41e5**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): GABRIEL BORGES KNAPP
Data e Hora: 29/3/2022, às 22:46:15

5003479-66.2021.4.04.7101

710015087988 .V2